



CPL: 001603

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2025

Vertente do Lério - PE, 12 de Maio de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério - PE.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério - PE, em cumprimento de suas funções administrativas e legislativas, realiza atividades nos setores administrativos, como sendo: Controle interno, recursos humanos, tesouraria, executadas as funções com mão de obra de servidores efetivos, servidores comissionados e colaboradores, realizando demandas essenciais para o bom funcionamento da administração direta da Câmara de Vereadores. Bem como atividades do setor legislativo, onde se faz necessário levantamento e informações elaboração de ofícios, resoluções, projetos de lei, matérias pré elaboradas para a realização das reuniões realizadas no plenário atendendo o calendário de sessões anuais pré-determinado pelo Regimento Interno. Diante dos fatos se faz necessário no dia a dia e também no decorrer do expediente funcional diário da disponibilização de itens básicos, como papel, caneta, pastas, clips dentre outros a serem necessidade básica a disponibilização destes itens para realização das atividades desta Câmara Municipal. É importante considerar o dia a dia dos servidores que trabalham incansavelmente para garantir que a Câmara funcione de maneira eficiente. A disponibilidade destes materiais contribui para a uma melhor qualidade dos serviços prestados, permitindo que eles mantenham um alto nível de produtividade e comprometimento com suas funções.

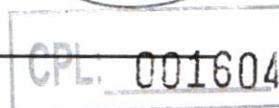
Portanto, a aquisição de itens de expediente é uma necessidade fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério - PE. Esta aquisição não só atenderá às necessidades das reuniões do plenário, bem como dito anteriormente aqueles que praticam atividades administrativas no dia a dia desta câmara municipal, desta sorte demonstrando o compromisso da Câmara com o bem-estar de todos os seus membros.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme publicação de Edital de Dispensa de Licitação no portal da Transparência desta Câmara Municipal de Vertente do Lério, foi aberto prazo de no mínimo **03 (três) dias** para que interessados enviassem Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, na forma presencial (protocolo) até as 13:00 do dia 09/05/2025



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



ou via E-mail até as 23:59 do dia 09/05/2025.

O referido processo de dispensa de licitação recebeu documentos de habilitação e propostas de 02 (duas) empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	ANÁLISE
<b>GRAFICA AGRESTE LTDA – CNPJ 11.364.536/0001-02</b>	Apresentou toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório.
<b>CLASSIFICADA</b>	

Em decorrência da análise dos documentos de habilitação e propostas das referidas empresas, as mesmas, atendem as exigências editalícias, desta forma, a contratação em tela poderá ser efetuada junto a: **GRAFICA AGRESTE LTDA – CNPJ 11.364.536/0001-02**, vencedora dos itens 1-6-7-10-11-13-14-15-17-18-19-20-22-24-26-28-29-32-39-41-42-43-45-46-47-48. - Com proposta apresentada no valor total de **R\$7.795,40 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**. Não houve participantes para os Itens: **2-3-4-5-8-9-16-21-23-25-27-30-31-33-34-35-36-37-38-40-44. Itens Fracassados.**

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



CPL: 001605

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Larissa Barbosa Medeiros*  
**LARISSA BARBOSA MEDEIROS**  
Assistente Administrativo



Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



CPL: 001606

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2025  
SETOR ADMINISTRATIVO
- Assunto:** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério - PE.
- Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Vertente do Lério - PE, 12 de Maio de 2025.

*Severina França de Sales Silva*  
**SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores